

LEI Nº 1.052/2004

SUMULA:- Fixa a remuneração dos Secretários e Diretores Municipais do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de Janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, com base na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Itambaracá – Paraná e Regimento Interno desta Casa, faz saber que os Vereadores aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Esta Lei dispõe em fixar a remuneração mensal dos Secretários e Diretores Municipais de Itambaracá, Estado do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2005;

ART. 2º - A remuneração que trata esta Lei, é fixada em parcela única, conforme ANEXO I que fará parte integrante desta Lei, para vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação, prêmio ou qualquer espécie de outra remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os titulares destes cargos, farão jus nos termos da legislação Municipal:

PARÁGRAFO 1º - Ao décimo terceiro salário com base na remuneração integral, nos termos do Artigo 7º, VII da Constituição Federal,

PARÁGRAFO 2º - Gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais que o valor normal, nos termos do Artigo 7º, XVII da Constituição Federal.

ART. 3º - Os valores fixados nesta Lei serão reajustados de acordo com a Política salarial vigente para os servidores públicos municipais de Itambaracá.

ART. 4º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentárias do Executivo Municipal.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2005.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, EM VINTE E UM (21) DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E QUATRO (2004).

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal

ANEXO - I

CC – 1	R\$ 858,00
CC –2	R\$ 693,00
CC – 3	R\$ 517,00
CC – 4	R\$ 385,00